



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 111/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Osvaldo Cruz, 2515 – Centro, na cidade de Cascavel (85.810-150), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.531.702/0001-02, representada neste ato pelo Sócio/Procurador Sr. **André Leandro Sartori**, portador do CPF nº 024.297.529-13 e RG nº 6.513.595-7, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 15/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/10/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 15/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 470.500,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais), conforme constante na proposta e relacionado abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	1	UN	MODELAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA COM INTEGRACAO AO CADASTRO IMOBILIARIO EMISSAO DAS CONSULTAS PRÉVIAS DE EDIFICACAO, PARCELAMENTO DO SOLO E ESTABELECIMENTO COMERCIAL	52.000,00	52.000,00
	02	200	HR	CUSTOMIZACAO E INTEGRACAO DO SIG COM A BASE DE DADOS UTILIZADA NA PREFEITURA	100,00	20.000,00
	03	100	HR	ATUALIZACAO DA BASE DE DADOS DA PREFEITURA, APOS O SERVICO DE RECADASTRAMENTO	100,00	10.000,00
	04	2	UN	CAPACITACAO DE FUNCIONARIOS NA UTILIZACAO DO SIG (SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS) E NA ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO	9.000,00	18.000,00
	05	8.100	UN	SERVICO DE VETORIZACAO DAS UNIDADES EDIFICADAS	5,00	40.500,00
	06	6.000	UN	SERVICO DE ATUALIZACAO CADASTRAL IMOBILIARIA	45,00	270.000,00
	07	12	MÊS	LICENCA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENCAO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL						470.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelos departamentos competentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
04/01	Administração SMF	04.001.04.122.0003.2.007	3.3.90.39.05	510	3315

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão da seguinte forma: Pagamento dos itens 01 ao 06 poderão ser parcelados em até 4 meses; pagamento do item 07 mensalmente, a partir do décimo dia subsequente a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e o prazo para o término da execução dos serviços será até 30 de dezembro de 2017, conforme cronograma da divisão de Tributação:

Etapa	1	2	3	4	5	6
Preparação cartográfica	X	X				
Modelagem, desenvolvimento e implantação do sistema de informação geográfica.	X	X	X			
Coleta de dados em campo		X	X	X	X	
Cálculo de áreas e validação das unidades		X	X	X	X	
Homologação e integração dos dados					X	X
Treinamento dos servidores municipais para operar o sistema						X

Parágrafo único: O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para os itens 01 ao 06 com prazo para execução até 30 de dezembro de 2017. Para o item 07, o prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições assentadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
André Leandro Sartori
CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

01) Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento de aproximadamente 2.500 unidades imobiliárias; vetorização de aproximadamente 8.100 unidades cadastrais; Implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Esse objetivo abrange:

- Entrega de imagem georreferenciada e ortorretificada;
- Validação da base cartográfica vigente;
- Sistema de Informação Geográfica WEB;
- Criação de Banco de Dados Georreferenciado - Postgree e PostGis;
- Validação e Associação do Cadastro Imobiliário Municipal;
- Cadastramento e Recadastramento das unidades imobiliárias do perímetro urbano da sede administrativa, distrito e das áreas urbanas;
- Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos serviços.

A empresa contratada deve fornecer um arquivo no qual reúne em uma única imagem todas as fotografias aéreas coletadas. A imagem deve ser ortorretificada com base na ortofoto georreferenciada oriunda de voo aerofotogramétrico, e ainda se necessário, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, para correção.

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, podendo variar de 10 cm a 20 cm por pixel. Representa fielmente a topografia do relevo conforme a escala compatível. A partir deste arquivo podem-se extrair inúmeros dados para aplicações e simulações com o terreno.

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro e carregado no sistema WEB para visualização dos cadastros imobiliários e auxiliar no recadastramento executado em campo.

02) Motivação/Justificativa

Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica.

Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

- a. Loteamentos
- b. Edificações
- c. Lotes
- d. Quadras
- e. Logradouros
- f. Bairros
- g. Perímetro Urbano



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- h. Setores
- i. Distritos

De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

- Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente;
- Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas;
- Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a esta, caso existam;

O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana, e ainda, desenvolvimento de um sistema de informações geográficas para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.

Sendo assim, o referido sistema atenderá a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município.

Lote	Item	Qtde.	Und	Cód.	Descrição
1	1	1	UN	17083	MODELAGEM, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA COM INTEGRACAO AO CADASTRO IMOBILIARIO EMISSAO DAS CONSULTAS PRÉVIAS DE EDIFICACAO, PARCELAMENTO DO SOLO E ESTABELECIMENTO COMERCIAL
	2	200	HR	17438	CUSTOMIZACAO E INTEGRACAO DO SIG COM A BASE DE DADOS UTILIZADA NA PREFEITURA
	3	100	HR	17439	ATUALIZACAO DA BASE DE DADOS DA PREFEITURA, APOS O SERVICO DE RECADASTRAMENTO
	4	2	UN	17440	CAPACITACAO DE FUNCIONARIOS NA UTILIZACAO DO SIG (SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS) E NA ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO
	5	8.100	UN	17085	SERVICO DE VETORIZACAO DAS UNIDADES EDIFICADAS
	6	6.000	UN	17084	SERVICO DE ATUALIZACAO CADASTRAL IMOBILIARIA
	7	12	MÊS	17086	LICENCA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENCAO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA

03) Especificações técnicas

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB

Subitens	Descrição
	Características Gerais
1	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB.
2	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado;
3	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.);
4	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica;
5	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;
6	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;
7	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out);
8	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
9	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
10	Permite visualizar o perfil do terreno (altimetria), conforme modelo digital de elevação - MDE;
11	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
12	Permite a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
13	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
14	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.
Módulo de Segurança e Gestão	
15	Deverá permitir logon de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;
16	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;
17	Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador.
18	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none">● Pessoa (Proprietário);● Bairro;● Logradouro;● Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI);● Loteamento;● Quadra;● Lote;● Unidade Imobiliária (Edificações).
19	Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none">● Bairro;● Logradouro;● Loteamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">● Quadra;● Lote;● Unidade Imobiliária.
20	O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal e secundária e área.
21	O cadastro do lote deve: <ul style="list-style-type: none">● Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;● Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;● Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.
22	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc), finalidade (saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade.
23	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade.
24	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados.
25	O cadastro da unidade imobiliária deve: <ul style="list-style-type: none">● Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;● Permitir a atribuição do proprietário ou morador;● Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial● Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BCI.● Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.
26	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria.
27	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;
28	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em "cases" de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa.
29	Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário.
30	Deverá permitir a medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município.
31	Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior.
32	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

33	Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado no SIG WEB;
	Módulo de Consulta de Viabilidade
34	Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema.
35	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;
36	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que definem os parâmetros para parcelamento do solo;
37	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;
38	Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar;
39	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.
	Módulo de Iluminação Pública
40	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none">• Poste;• Tipo Poste;• Itens de Produto para o Poste (reator, lâmpada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item;• Tipos de Defeito;• Equipe de Manutenção;• Ordem de Serviço;• Solicitação de Reparo.
41	Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc).
42	Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;
43	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
44	Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Defeito;• Comentário.
45	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento.
46	Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
47	Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação.
48	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.
49	Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: <ul style="list-style-type: none">• Equipe de Manutenção Responsável;• Tipo de Defeito;• Comentário;• Itens da ordem de serviço.
50	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
51	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
52	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço.
53	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.
54	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste.
55	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.
	Módulo de Arborização
56	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none">• Árvore;• Boletim Cadastral (Características e Situações);• Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc)• Manutenção conforme tipo de serviço;• Solicitação conforme tipo de serviço.
57	As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	cadastro.
58	Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela.
59	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
60	Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Manutenção;• Comentário.
61	O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção.
62	Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
63	Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação.
64	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela.
65	Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: <ul style="list-style-type: none">• Equipe de Manutenção Responsável;• Tipo de Serviço;• Comentário.
66	O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;
67	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.
68	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço.
69	Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela.
70	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Módulo de Gestão do Cadastro Social	
71	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none">● Pessoa - Social;● Tipo de Renda;● Entidade;● Tipo de Entidade;● Serviço Social;● Programa;● Evento;● Informações Sociais;● Empreendimento.● Família
72	A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, cônjuge, se é cadeirante e/ou com mobilidade reduzida.
73	O cadastro da Pessoa - Social deve: <ul style="list-style-type: none">● Permitir adicionar os endereços;● Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;● Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;● Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);● Permitir adicionar os documentos digitalizados.
74	A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento.
75	O cadastro da Família deve: <ul style="list-style-type: none">● Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;● Permitir o registro de ocorrências sociais;● Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;● Permitir a atribuição do imóvel de moradia e o de benefício;● Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e as condições financeiras, titularidade e intenção de uso para família;
76	Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família.
77	Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar.
78	Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.
79	Permitir registro de histórico de alteração das entidades persistentes essenciais, mantendo informações de data, hora, endereço de IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo o gerenciamento e controle das alterações no sistema por usuário.

Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo para dispositivos móveis

1	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
2	Deverá permitir importação da configuração gerada pelo SIG WEB;
3	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) com as fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
4	Deverá exibir a lista dos boletins (bcis) inseridos durante a coleta em campo;
5	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bcis) - inserção, atualização e remoção;
6	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;
7	Deverá permitir o desenho e a locação do contorno das edificações das unidades imobiliárias diretamente no aplicativo.

04) Prazo, local e condições de entrega ou execução e de Pagamento

04.1) Cronograma e Forma de Execução: O prazo de início dos serviços será de até 15 dias após homologação e assinatura do contrato, e o prazo de término será 30 de dezembro 2017, conforme cronograma da divisão de Tributação:

Etapa	1	2	3	4	5	6
Preparação cartográfica	X	X				
Modelagem, desenvolvimento e implantação do sistema de informação geográfica;	X	X	X			
Coleta de dados em campo		X	X	X	X	
Cálculo de áreas e validação das unidades		X	X	X	X	
Homologação e integração dos dados					X	X
Treinamento dos servidores municipais para operar o sistema						X

04.2) Condições de Pagamento:

- 1- Pagamento dos itens 1 ao 6 poderão ser parcelados em até 4 meses;
- 2- Pagamento do item 7 mensalmente, a partir do décimo dia subsequente a assinatura do contrato.

05) Resultados esperados

Através deste sistema, será atualizado o Cadastro Imobiliário, visando um incremento na receita do município, ou seja, uma adequação na arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Urbano), através do melhor gerenciamento da base cadastral, e ainda, a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas.

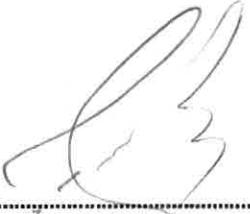
Permitirá ao usuário a emissão de consulta de viabilidade de parcelamento do solo, parâmetros para construção de edificações, da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas – CNAE, de acordo com o Plano Diretor do município.

No que tange a Iluminação Pública, permitirá que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados, e ainda, o sistema indicará no mapa, a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito em determinado poste, e na sequência a impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste para o processo de atendimento/reparo.

Além de criar um Cadastro Social atualizado, calculará automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar, demonstrando índice de vulnerabilidade de acordo com as informações sociais especificadas no cadastro da Família.

E ainda, a solução WEB pretendida, estará disponível a todos os usuários de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para melhor planejamento na gestão administrativa e ao público em geral, pois será desenvolvido um sistema de informações geográficas para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
André Leandro Sartori
CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
 Contrato nº 02/2017 - Dispensa de Licitação nº 01/2017 - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares em ambiente visual, incluindo: serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas; atendimento e suporte técnico. Valor total de R\$ 15.502,80. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 36.650,00. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 08 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017 - Pregão Presencial nº 84/2017
 Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: R. LIBRELAATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras completas com todas as conexões. Valor total estimado R\$ 63.000,00. Prazo: 12 meses, de 01.11.2017 a 31.10.2018. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
CONTRATO Nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGOB - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLÓGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Objeto: contratação de empresa de serviços de engenharia especializadas em geoprocessamento e tecnologia da informação. Valor total R\$ 470.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 30 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 116/2017 - Tomada de Preços nº 17/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de recapetamento de acostamentos na avenida generoso marques - trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 141.595,50. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 07 ao Contrato nº 02/2015 - Tomada de Preços nº 22/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, o qual solicita o aumento de meta física financeira e de prazo de execução que tem como objetivo a execução de manta líquida fria e regularização do contrapisso de concreto da quadra poliesportiva do Complexo Esportivo Barro Preto. Fica, portanto, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e o prazo de execução. O valor do acréscimo é de R\$ 76.802,00. Faz-se necessário a dilatação do prazo de execução por mais 30 dias, de 01.12.2017 a 30.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívda - Pr
EDITAL Nº 09/2017 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições, conforme preceitos a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2573/2014, e
Considerando o Edital 05/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do processo de Seleção a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Vívda.
Considerando o Edital nº 02/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:
Art. 1º - CONVOGAR, o Conselheiro Tutelar o Senhor Eder Petkowicz - 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 04 de dezembro de 2017 a 08 de maio de 2018.
 A vacância se dá em virtude do período de férias dos conselheiros Cássia Bertanda de Andrade, Rosalaine Botoch Signorini, Maria de Lourdes Hermann Mioto, Fátima Vogel da Silva e Luciane Corá.
 O convocado tem prazo até o dia 24 (vinte e quatro) horas para comunicar formalmente ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 13 de novembro de 2017, sua não manifestação de intenção em assumir a vaga o entenderá automaticamente de convocação e esta vaga. Coronel Vívda, em 08 de novembro de 2017. Dúrcia Mara Sabadin Hensek Presidente do CMDC.

CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vívda - Pr
EDITAL Nº 08/2017 - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a de acordo com a Lei 2.573 de 28 de março de 2014, e Edital 01/2017 CONVOCA, a educadora social abaixo nomeada, para assumir a vaga por período indeterminado, a partir de 09 de novembro de 2017, conforme escala de trabalho determinada.

Nome	CPF	Pontuação		
		Análise do Currículo	Entrevista	Demonstração de experiência em função de crianças e adolescentes
LUCIANE ALVES DE REZENDE	039.549.448-67	4	8	3
				2

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 08 de novembro de 2017, a não manifestação de intenção em assumir a vaga será entendida automaticamente. Coronel Vívda, em 08 de novembro de 2017. Dúrcia Mara Sabadin Hensek Presidente do CMDC

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
530	EDSON DO PILAR II OUTRO	NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 09/2016	30/10/2017
531	NAUDIERI PROVENSI	TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO	30/10/2017
532	ANA FLÁVIA SIMÕES DA SILVA	NOMEIA APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 03/2015	30/10/2017
533	DAIANE MARTINS E OUTRAS	REMOÇÃO	30/10/2017
534	CLAUDETE MARIA DOS SANTOS R. OUTROS	REMOÇÃO	01/11/2017
535	MARIA JANETE DE JESUS	DECLARA VACANCIA DO CARGO DE CORRENTE DE APOSENTADORIA	01/11/2017
536	MARISTELA DO AMARAL	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	01/11/2017
537	JOSÉ EDMILSON DE CARVALHO	DISPENSA A PEDIDO DE EMPRÉGO PÚBLICO	01/11/2017
538	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	ALTERA COMISSÃO ESPECIAL CHAMAMENTO PÚBLICO	01/11/2017
539	KELI CRISTINA BORGES DE LIMA	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	01/11/2017
540	RAQUEL CORDEIRO E OUTRA	NOMEIA APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 09/2016	03/11/2017
541	PREFITO MUNICIPAL	PRORROGA AFASTAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO	03/11/2017
543	CELIMAR SUZIN PHILIPPINI E OUTROS	ALTERA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO	06/11/2017
544	RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	06/11/2017
545	RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	06/11/2017
546	VANESSA ORTOLAN	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 05/2016	06/11/2017

A publicação na íntegra do (a) ou (s) atos, encontra (m)-se disponível (sa) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br - Edição do dia 06 de novembro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 530
 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 09/2014, para provimento no cargo de Agente de Apoio, Ráquel Cordeiro.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
11296	Edson do Pilar	91º
10277	Maurício Ribes Schopf	92º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Compareça, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086
 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Carumuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 530/2017.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
11296	Edson do Pilar	91º
10277	Maurício Ribes Schopf	92º

Pato Branco, em 30 de outubro de 2017. Ademir Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum. Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 532
 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 03/2015, para provimento no cargo de Agente de Apoio - função Auxiliar de Educação Infantil - Nível Médio, Auxíliar de Educação Infantil - Médio

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
11296	Thalaine Cardoso	31º
17924	Thalaine Cardoso	32º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Compareça, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 046
 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Carumuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 532/2017.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
16307	Ana Flávia Simões da Silveira	31º
17924	Thalaine Cardoso	32º

Pato Branco, em 30 de outubro de 2017. Ademir Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum. Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 540
 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 09/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
19312	Rafaela Alves da Rosa	19º
19110	Rafaela Alves da Rosa	20º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Compareça, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013
 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Carumuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 540/2017.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
19312	Rafaela Alves da Rosa	19º
19110	Rafaela Alves da Rosa	20º

Pato Branco, em 03 de novembro de 2017. Ademir Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum. Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 546
 O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 05/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função de Auxiliar de Saúde Bucal.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
28839	Vanessa Ortolan	06º

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Compareça, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034
 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Carumuru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 546/2017.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
28839	Vanessa Ortolan	06º

Pato Branco, em 06 de novembro de 2017. Ademir Cláudio Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum. Portaria 045 de 08/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D' OESTE ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1757/2017
DATA: 08.11.2017
SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.
 A Integra da desta Lei se encontra no Site: www.diarioem.com.br

LEI Nº 1758/2017
DATA: 08.11.2017
SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Itaipajara D'Oeste - SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
 A Integra da desta Lei se encontra no Site: www.diarioem.com.br

LEI Nº 1759/2017
DATA: 08.11.2017
SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.
 A Integra da desta Lei se encontra no Site: www.diarioem.com.br

LEI Nº 1760/2017
DATA: 08.11.2017
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.
 A Integra da desta Lei se encontra no Site: www.diarioem.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2017 - PPM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA. CONTRATADA: CONTE & FINGER LTDA - ME
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos para frota de veículos e máquinas desta municipalidade.

It	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unil	Preço Total
2	4,00	UN	PNEU. REFERENCIA 175/70 ARO 14, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, 1ª LINHA	HIFLY	206,00	8.240,00
3	16,00	UN	PNEU. REFERENCIA 175/65 ARO 14, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA	HIFLY	164,00	2.644,00
10	140,00	UN	PNEU. REFERENCIA 175/70 ARO 13, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA	COOPER	145,00	20.300,00
15	8,00	UN	PNEU. REFERENCIA 166/65 ARO 15, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA	HIFLY	227,00	1.816,00
19	20,00	UN	PNEU. REFERENCIA 215/75 R 17,5, RADIAL, 12 LONAS, LISO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA	HIFLY	486,00	9.960,00
21	25,00	UN	PNEU. REFERENCIA 166/65 ARO 15, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA	HIFLY	219,00	5.475,00
28	25,00	UN	PNEU. REFERENCIA 166/65 ARO 15, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA	CARRITEIR DE CAMARA DE AR O	48,00	1.225,00
30	10,00	UN	PNEU. REFERENCIA 166/65 ARO 15, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURAD O, DE 1ª LINHA	CARRITEIR DE CAMARA DE AR O	129,90	1.299,90

VALOR GLOBAL: R\$ 51.259,90 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.
PRazo DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2017.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2017.
PUBLICQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 154/2014 - Pregão Presencial nº 105/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CAMELO & BORGES LTDA, CNPJ nº 09.116.952/000140. Considerando a solicitação do setor de Informática, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 meses, de 07.10.2017 a 06.10.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 876,99, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 10.523,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02/2017 - Ata de Registro de Preços nº 63/2017 Pregão Presencial nº 34/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: BRUNO HART & HART LTDA-ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 02 (gás liquefeito de petróleo em botijões de 13kg), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 68,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 124/2015 - Pregão Presencial nº 58/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Conforme alteração contratual nº 04 e consolidação do contrato social, comunicando a alteração da sua razão social de "MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA" para "LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME", bem como, com sede Rua João Romano, 381 – São Cristóvão I 2ª parte, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, dentre outras alterações, a partir de 24 de novembro de 2016, sem, contudo, haver alteração do CNPJ da empresa. Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Obras e Viação, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 12 meses, de 16.11.2017 a 15.11.2018. Fica reajustado o valor dos serviços pelo índice no INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a setembro de 2017, gerando o aumento de 1,6299%. O valor para este aditamento passa a ser de R\$ 83.905,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252275

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM RUAS ASFALTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.650,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod252290

CONTRATO Nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Objeto: contratação de empresa de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação. Valor total R\$ 470.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252283

CONTRATO Nº 116/2017 - Tomada de Preços nº 17/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de recapeamento de acostamentos na avenida generoso marques – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 141.595,50. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252285

ADITIVO Nº 07 ao Contrato nº 02/2015 - Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, o qual solicita o aumento de meta física financeira e de prazo de execução que tem como objetivo a execução de manta líquida fria e regularização do contrapiso de concreto da quadra poliesportiva do Complexo Esportivo Barro Preto. Fica, portanto, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e o prazo de execução. O valor do acréscimo é de R\$ 76.802,00. Faz-se necessário a dilatação do prazo de execução por mais 30 dias, de 01.12.2017 a 30.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252280

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017 – Pregão Presencial nº 84/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras completas com todas as conexões. Valor total estimado R\$ 63.000,00. Prazo: 12 meses, de 01.11.2017 a 31.10.2018. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252337

EDITAL Nº08 /2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Edital 01/2017 CONVOCA, a educadora social abaixo nominada, para assumir a vaga por período indeterminado, a partir de 09 de novembro de 2017, conforme escala de trabalho determinada.

Nome	CPF	Pontuação			
		Análise do Currículo	Entrevista	Habilidade em lidar com crianças e adolescentes	Demonstração de experiência no desempenho das funções da vaga a que concorre
LUCIANE ALVES DE REZENDE	039.049.449-87	4	5	3	2

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 08 de novembro de 2017, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente. Coronel Vivida, em 08 de novembro de 2017.

Ducella Mara Sabadin Hensel - Presidente do CMDCA

Cod252311

EDITAL Nº 09/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014, e - Considerando o Edital 05/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Vivida, - Considerando o Edital nº 023/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar o Senhor Eder Petkovicz – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente no período de 04 de dezembro de 2017 a 08 de maio de 2018.

A vacância se dá em virtude do período de férias dos conselheiros Catiane Berlinda de Andrade, Roselaine Batocchio Signorin, Maria de Lourdes Hermann Miotto, Fatima Vogel da Silva e Luciane Corá.

O convocado tem prazo até o dia 24 (vinte e quatro) horas para comunicar formalmente ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 13 de novembro de 2017, sua não manifestação de intenção em assumir a vaga o excluirá automaticamente da convocação a esta vaga. Coronel Vivida, em 08 de novembro de 2017. Ducella Mara Sabadin Hensel - Presidente do CMDCA.

Cod252314